

LEI MUNICIPAL Nº 1030/19 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 791/13 de 13 de agosto de 2013.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao Art. 26, inciso VII da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

VII - Disponibilidade para dedicação de 24 (vinte e quatro) horas semanais, incluindo os plantões noturnos, dos fins de semana e dos feriados.

Art. 2º- Dá nova redação ao Art. 30, parágrafo único, da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único: É vedado aos conselheiros:

I – Receber a qualquer título, honorários, exceto dispêndios legais;

II – Exercer a advocacia na Vara da Infância e da Juventude;

III – Divulgar, por quaisquer meio, notícias a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal n. º 8.069/90.

IV - O exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 02 de abril de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração